



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO N° 14/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (MOTORISTAS), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA CENTRO E A EMPRESA M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ/MF n° 10.839.508.0002-12 e sede na Av. Glaycon de Paiva n° 2496 - Pricumã, Boa Vista - Roraima, CEP.: 69.303-340, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, Prof. **REGINALDO DE LIMA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 339.208 SSP/PB, CPF n° 204.867.904-87, residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1276, de 10 de agosto de 2015, do Magnífico Reitor, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.043.066/0001-94, estabelecida na Rua Pastor Fernando Granjeiro, 1193 - Bairro Caimbé - CEP.: 69.312-188, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por sua titular a Sr.^a **MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA**, portadora do CPF n° 382.631.652-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao que preceitua a Lei n° 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençando, por força do presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato n° 60/2014, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, a vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 14/08/2016 a 14/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste termo aditivo estipula-se em sua totalidade R\$ 586.537,20 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), composto da soma do valor dos serviços de mão de obra + (mais) a soma do valor de diárias e horas extras, conforme especificado a seguir:

- a) Valor estimativo total para serviços (mão de obra) = R\$ 221.377,20;
- b) Valor estimativo total para diárias e horas extras, será no valor de R\$ 365.160,00.

RP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo implicará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura da nova vigência do Contrato nº 60/2014, conforme Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução, em consonância com o Art. 19, Inc. XIX, da Instrução Normativa nº 02/2008, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor citado na Cláusula Terceira, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação de serviço terceirizado de condução de veículos oficiais (Motorista), Categoria "D ou E" a ser executado de forma contínua no Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Câmpus Boa Vista Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A Empresa M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI, tem resguardado seu direito de repactuação relativo à Convenção Coletiva de Trabalho - 2016, conforme já manifestado pela Contratada, no aceite da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato original, combinado com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

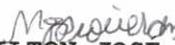
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:


Prof. **MILTON JOSE PIOVESAN**
Diretor Geral do Câmpus Boa Vista Centro

Pela CONTRATADA:


MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA
Esp. Gerente
Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Elaine Santos Correia*
CPF.: *706.039.102-97*

NOME: *Diana Elis F. Gomes*
CPF.: *762.034.332-68*